

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tem por finalidade:

- I – promover, com regularidade, a execução de programas recreativos de interesse para a população;
- II – executar planos e programas de fomento ao esporte e lazer propiciando aos munícipes uma melhor qualidade de vida.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Secretário Municipal de esporte e lazer;
- II - Departamento de Esporte e Lazer dos Distritos;
- III - Divisão de Eventos Esportivos;
- IV – Divisão de Apoio Administrativo.

**Art. 3º** - O inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº: 948/2008, passará a ter a seguinte redação:

**II** – Órgão de Administração específica:

- 1. Secretaria Municipal de Fazenda;
- 2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 3. Secretaria Municipal de Educação;
- 4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 5. Secretaria Municipal de Saúde;
- 6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 8. Secretaria Municipal de Transporte;
- 9. Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;
- 10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - O artigo 28, da Lei Municipal nº: 948/2008 passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 28** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terá a seguinte estrutura organizacional”:

- 1. Departamento de Turismo;
- 2. Divisão de Eventos Turísticos;
- 3. Departamento de Cultura;
- 4. Divisão de Eventos Culturais.

**Art. 5º** - Fica o Prefeito autorizado a proceder no orçamento do Município os reajustes que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitando os elementos e as funções.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 02 de dezembro de 2010.

**ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador: D4C8C600**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/12/2010. Edição 0313  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>